



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 240/2005 DE 01 DE JULHO DE 2005.

ANULA E SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

REMILTON ANDREONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Zortéa, a seguir mencionadas:

Proj/Atividade	Elemento	Descrição	Valor R\$
1006	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	30.000,00
2032	3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
Total			80.000,00

Artigo 2º - Com a anulação objeto do Art. 1º ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias a seguir mencionadas:

Proj/Atividade	Elemento	Descrição	Valor R\$
2002	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	12.000,00
2011	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
2037	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	20.000,00
3002	3.2.90.21.01	Juros da Dívida Contratual	2.000,00
3002	4.6.90.71.01	Amortização da Dívida Contratual	36.000,00
Total			80.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa - SC, 01 de julho de 2005.

REMILTON ANDREONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei em 01 de julho de 2005.

JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças

MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ZORTÉA
PUBLICADO EM 01/07/05
RETRABO EM 19/07/05

